



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº1.805/2.001

De 11 de Dezembro de 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR NA FORMA DE VENDA MEDIANTE PRÉVIA AVALIAÇÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA OS TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma de venda, mediante prévia avaliação e concorrência pública os lotes de terreno abaixo enumerados:

- 1) Quadra "C-5" - lote 10 - Jd. Cananéia;
- 2) Quadra "C-5" - lote 11 - Jd. Cananéia;
- 3) Quadra "H-2" - lote 2 - Jd. Cananéia;
- 4) Quadra "H-2" - lote 3 - Jd. Cananéia;
- 5) Quadra "H-2" - lote 4 - Jd. Cananéia;
- 6) Quadra "H-2" - lote 5 - Jd. Cananéia;
- 7) Quadra "P-5"- lote 1 - Jd. Cananéia;
- 8) Quadra "P-5"- lote 2 - Jd. Cananéia;
- 9) Quadra "P-5"- lote 3 - Jd. Cananéia;
- 10) Quadra "P-5"- lote 4 - Jd. Cananéia;
- 11) Quadra "P-5"- lote 5 - Jd. Cananéia;
- 12) Quadra "P-5"- lote 6 - Jd. Cananéia;
- 13) Quadra "P-5"- lote 7 - Jd. Cananéia;
- 14) Quadra "M-4"- lote 15 - Jd. Cananéia;
- 15) Quadra "M-4"- lote 16 - Jd. Cananéia;
- 16) Quadra "S-1"- lote 2 - Jd. Cananéia;
- 17) Quadra "S-1"- lote 3 - Jd. Cananéia;
- 18) Quadra "S-1"- lote 12 - Jd. Cananéia;
- 19) Quadra "S-1"- lote 13 - Jd. Cananéia;
- 20) Quadra "S-1"- lote 14 - Jd. Cananéia;
- 21) Quadra "S-1"- lote 18 - Jd. Cananéia;
- 22) Quadra "S-1"- lote 19 - Jd. Cananéia;
- 23) Quadra "Y-2"- lote 29 - Jd. Cananéia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 24) Quadra "Y-2"- lote 30 - Jd. Cananéia;
- 25) Quadra "Z-1"- lote 13 - Jd. Cananéia;
- 26) Quadra "P"- lote 16 - Jd. Nova Pilar;
- 27) Quadra "P"- lote 17; Jd. Nova Pilar;
- 28) Quadra "P" - lote 18; Jd. Nova Pilar;
- 29) Quadra "P" - lote 19; Jd. Nova Pilar;
- 30) Quadra "P" - lote 20; Jd. Nova Pilar;
- 31) Quadra "P" - lote 21; Jd. Nova Pilar;
- 32) Quadra "P" - lote 22; Jd. Nova Pilar;
- 33) Quadra "P" - lote 23; Jd. Nova Pilar;
- 34) Quadra "P" - lote 24; Jd. Nova Pilar;
- 35) Quadra "P" - lote 25; Jd. Nova Pilar;
- 36) Quadra "R: Projetada" - Lote 02; B° Campo Grande;
- 37) Quadra "R: Projetada" - Lote 03; B° Campo Grande;
- 38) Quadra "R: Projetada" - Lote 04; B° Campo Grande;
- 39) Quadra "R: Projetada" - Lote 06; B° Campo Grande;
- 40) Quadra "R: Ludgero C. e Silva" - lote 277,83 m2; B° Campo Grande;
- 41) Quadra "R: Ludgero C. e Silva" - lote 317,73 m2; B° Campo Grande;
- 42) Quadra "W" - lote 01; Jd. Campestre;
- 43) Quadra "W" - lote 02; Jd. Campestre;
- 44) Quadra "W" - lote 03; Jd. Campestre;
- 45) Quadra "W" - lote 04; Jd. Campestre;

Parágrafo Único - Os imóveis colocados à venda através de Concorrência Pública, poderão ser arrematados mediante o pagamento à vista ou em 12 (doze) parcelas iguais.

Art. 2º – Os valores auferidos com a alienação objeto do artigo supra, serão destinados à construção da Unidade de Saúde e compra dos equipamentos para instalação do mesmo, na Av: Papa João XXIII esquina com a Rua Durvalino Costa e Silva.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Dezembro de 2.001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Auxiliar de Diretoria III